

PORTARIA SRE/ANAC Nº 1932, DE 24 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A **SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**, designada pela Portaria nº 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 245, de 04 de setembro de 2012, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00058.032391/2013-99,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária **GRILO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, com sede social em Penapólis (SP), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danielle Pinho Soares Alcântara Crema
Superintendente de Regulação Econômica
e Acompanhamento de Mercado